



UNIÃO DE FREGUESIAS DE TAVEIRO, AMEAL E ARZILA

## CONTRATO DE EMPREITADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA

“Substituição do telhado do edifício da Junta de Freguesia em Arzila”

É celebrado o presente Contrato de Empreitada,

### ENTRE:

**União de Freguesias de Taveiro, Ameal e Arzila**, Pessoa Coletiva com o n.º 510840434, com sede na Rua Professor Guilherme Tomé, S/N, 3045 – 503 Taveiro, devidamente representada no presente ato por Jorge Espírito Santo Mendes, na qualidade de Presidente da União de Freguesias de Taveiro, Ameal e Arzila, outorgando em sua representação, nos termos do disposto na alínea a), n.º 1, do art.º 18.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro (doravante designado de Primeira Outorgante);

E

**A Firma Petracubo, Lda.**, com sede em Alto da Relvinha, Nº 14, 2º Esquerdo, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Coimbra, sob o número 513271066, com o mesmo número de pessoa coletiva, representada por \_\_\_\_\_, portador do Bilhete de Identidade r \_\_\_\_\_, resident \_\_\_\_\_  
(doravante designada Segunda Outorgante);



## UNIÃO DE FREGUESIAS DE TAVEIRO, AMEAL E ARZILA

**Que se regerá pelas seguintes cláusulas:**

### **Clausula 1ª: OBJECTO**

Pelo presente contrato, o Primeiro Outorgante adjudica ao Segundo Outorgante a Empreitada de "**Substituição do telhado no edifício da Junta de Freguesia em Arzila**", sita na União de Freguesias de Taveiro, Ameal e Arzila, obrigando-se este a executar a obra para a qual se encontra devidamente habilitado.

### **Clausula 2ª: VALOR**

O preço da EMPREITADA é globalmente de 15.219,00€ (quinze mil duzentos e dezanove euros) a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.

### **Clausula 3ª: PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O Primeiro Outorgante compromete-se a cumprir os prazos legais de pagamento.

### **Clausula 4ª: PRAZOS DE EXECUÇÃO**

O prazo contratual para a execução dos trabalhos é de 21 dias.

### **Clausula 5ª: GARANTIA**

1. O Segundo Outorgante é responsável pela boa execução dos trabalhos contratados obrigando-se a executar os mesmos de acordo com as normas e técnicas de boa execução e em cumprimento da legislação aplicável.
2. O prazo de garantia da obra objeto deste contrato é de 5 anos contados a partir da sua entrega, devendo o Segundo Outorgante proceder às reparações e correções necessárias e que resultem de deficiências de execução ou de vícios que lhe sejam imputáveis logo que seja solicitado por escrito pelo Primeiro Outorgante.



## UNIÃO DE FREGUESIAS DE TAVEIRO, AMEAL E ARZILA

### Clausula 6ª: CONDIÇÕES GERAIS

O Segundo Outorgante obriga-se a cumprir o presente contrato em conformidade com a sua proposta, o projeto, o caderno de encargos e plano de trabalhos e a legislação aplicável em vigor e ainda de acordo com as instruções que lhe venham a ser dadas pelo Primeiro Outorgante ou pela fiscalização.

As partes outorgantes declaram estar de acordo com o clausulado no Contrato, que é feito em duplicado, todas as cópias valendo como originais, ficando um exemplar na posse de cada uma das Partes.

União de Freguesias de Taveiro, Ameal e Arzila, 17 de Novembro de 2021

1º Outorgante

---

Jorge Espírito Santo Mendes

2º Outorgante

---

Petracubo, Lda.